



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de novembro de 2025.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4551/2025

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando que após o encaminhamento do Projeto de Lei nº 4551/2025, constatou-se a necessidade de incluir a consolidação dos cargos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.081/2025. Para tanto, solicitamos a Vossa Excelência que seja procedida as devidas alterações, conforme Projeto em anexo.

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Fernando Ruskowski Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4551 /2025

Altera a Lei Municipal nº
4.081/2025.

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal de Butiá no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o padrão do cargo de Coordenação em Transporte Sanitário art. 4º da Lei Municipal nº 4.081/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

Nomenclatura	Local	Padrão
Coordenação em Transporte Sanitário	S.M.S.	CC-2 / FG-2 / BON-2

Parágrafo único - Os demais cargo constantes no art. 4º permanecem inalterados.

Art. 2º - Cria o cargo de Chefe de Serviços Diversos, incluindo no art. 4º da Lei Municipal nº 4.081/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

Nomenclatura	Local	Padrão
Chefe de Serviços Diversos	S.M.S.	CC-1 / FG-1 / BON-1

Parágrafo único - Os demais cargos constantes no art. 4º permanecem inalterados.

Art. 3º - Consolida os cargos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.081/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º:

Nomenclatura	Local	Padrão
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	S.M.T.E.C.L.	SUBSÍDIO
Coordenador Superior Serviços de Saúde	S.M.S.	CC-4 / FG-4 / BON-4
Coordenador de Relações Institucionais e federativas do Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	CC-3 / FG-3 / BON-3



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Coordenação em Transporte Sanitário	S.M.S.	CC-2 / FG-2 / BON-2
Coordenador da Cultura, Desporto e Lazer.	S.M.T.E.C.L.	CC-3 / FG-3 / BON-3
Chefe de Serviços Diversos	S.M.S.	CC-1 / FG-1 / BON-1

Art. 4º - Fica incluído no anexo da 4.081/2025, o anexado desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 28/11/2025 11:53:19
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/n9wyz> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS

SÍNTESE DOS DEVERES:

Dirigir e coordenar equipes no desempenho das atividades da área sob sua responsabilidade, conforme determinação da Secretaria ou Unidade Administrativa conforme subordinação hierárquica.

PADRÃO: CC1/FG1/BON1

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO: 33 horas semanais;
- b) OUTRAS: Viagens para fora da sede, frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima 18 anos;
- b) Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.